

Assunto: Exercício do direito de audição da RAM, ao abrigo do no n.º 2 do artigo 229.º da CRP e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República

“Projeto de Resolução n.º 740/XIV (CH) – Pelo apoio aos guias de informação turística açorianos que se encontram em cenário de verdadeira periclitância social e económica por acção do covid-19”

PARECER

A pandemia da doença COVID-19 provocou uma crise de saúde pública, económica e social sem precedentes à escala mundial, sendo o setor do turismo um dos mais penalizados pela quebra das atividades turísticas.

Na Região Autónoma da Madeira, com um peso de 26% no PIB da Região e representando 16,7% do emprego regional – cerca de 20.000 postos de trabalho – o setor do turismo é, seguramente, um dos setores mais afetados pela pandemia de COVID-19.

Os efeitos agravados nas regiões com economias fortemente dependentes do turismo são inegáveis, como é o caso da Região Autónoma da Madeira. A crise que afeta severamente o setor reflete-se na vida de todos os profissionais e não de apenas de alguns. A pandemia não isentou dos seus efeitos nenhuma profissão turística.

No caso desta Região, o Governo Regional da Madeira desde o início da atual crise pandémica tem reiteradamente defendido a necessidade de um apoio particular específico do Estado ao Setor do Turismo.

Por conseguinte, o presente projeto de resolução não merece consenso considerando que não é equitativo considerar, por um lado, só e apenas, preocupante a situação dos profissionais de informação turística da Região Autónoma dos Açores, mas já não a dos demais profissionais de informação turística de outras regiões do país e, por outro lado, a situação dos demais trabalhadores do sector.

Ora, a realidade dos profissionais açorianos não se distingue em muito das dos demais profissionais de informação turística. E não se invoque a questão da sazonalidade, pois é sabido que tal é também a realidade de outros pontos do país, como é particularmente o caso da Ilha do Porto Santo.

Mesmo nas realidades turísticas em que o contexto da sazonalidade é menos sentido, como é o caso da ilha da Madeira, a situação é muito difícil, de que é exemplo os recentes relatos de profissionais que pediram prorrogação ou suspensão do pagamento de dívidas ao Estado devido à situação que estão a viver.

Porque grave, a situação dos profissionais de informação turística deve merecer a atenção do Estado, porém para tal, deverá ser tido em conta a realidade geral das diversas regiões de turismo.

Com efeito, não se desconsiderando o problema dos profissionais de informação turística açorianos, o presente projeto de resolução assenta num pressuposto incorreto e desigual de considerar que se trata de um problema localizado na Região Autónoma dos Açores quando, vítima das circunstâncias, é a realidade da maioria dos profissionais, não apenas os de informação turística e não apenas os dos Açores.

Razões que justificam o parecer desfavorável do Governo Regional da Madeira ao projeto de resolução em referência.